



**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA UNISC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
EDITAL 4/2019 - PUIC Inovação Tecnológica**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa para receber bolsa junto ao Programa UNISC de Bolsas de Iniciação Científica – Inovação Tecnológica PUIC-IT.

O presente Edital é regido pelas normas contidas neste e pelo Regulamento do Programa UNISC de Iniciação Científica – PUIC e Programa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica – PUIC-IT, CONSIDERANDO:

Inovação como a capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico, uma invenção, em produto econômico.¹ Ainda, segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) em seu art. 2º, item IV: “*inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho*”.

1 Orientações

1.1 Inscrições: As inscrições poderão ser realizadas de 10 de janeiro de 2020 até 21 de fevereiro de 2020.

1.2 Disponibilidade de Bolsas: O presente edital disponibiliza o total de 06 (seis) bolsas de iniciação científica e inovação tecnológica com duração de 10 (dez) meses, para acadêmicos de cursos de graduação da UNISC desenvolverem atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação tecnológica, com dedicação de 20 horas semanais, sob a orientação de docentes da Instituição.

1.2.1 Cada docente (orientador) poderá solicitar até 4 (quatro) bolsas do total de modalidades previstas.

1.3 Documentação necessária: A documentação necessária para solicitação de bolsa deve ser anexada em *pdf*, no *workflow*, em <http://online.unisc.br/webflow/>, sendo que:

1.3.1 Para projetos novos devem ser anexados os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, conforme modelo disponível na internet <https://www.unisc.br/pt/pesquisa/a-pesquisa/cronograma>, devidamente preenchida, e com o(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s). O plano de trabalho deve caracterizar atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação;
- b) currículo Lattes atualizado, com data a partir de 01 de novembro de 2019;
- c) extrato da produção docente (extraído do sistema de registro da produção docente, disponível em http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/);

¹ Fonte: Araújo, N. L.; Guerra, B. M. Dicionário de Propriedade Intelectual. Curitiba: Juruá, 2010.

d) planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível na intranet https://www.intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proext/shared/caa_formularios.htm), com os itens referentes à letra “a”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos.

1.3.2 Para projetos em andamento (já aprovados) deve ser realizado o encaminhamento da solicitação de bolsa pelo fluxo de “Envio de Relatórios” no *workflow*, anexando os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, conforme modelo disponível na internet <https://www.unisc.br/pt/pesquisa/a-pesquisa/cronograma>, devidamente preenchida, e com o(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s). O plano de trabalho deve caracterizar atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação;

b) relatório(s) do(s) bolsista(s), em caso de renovação da bolsa;

c) relatório parcial do projeto de pesquisa;

d) currículo Lattes atualizado, com data a partir de 01 de novembro de 2019;

e) extrato da produção docente (gerado do sistema de registro da produção docente, disponível em http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/);

f) planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível na intranet https://www.intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proext/shared/caa_formularios.htm), com os itens referentes à letra “a”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos.

1.4 Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição	10/01/2020 a 21/02/2020	Submissão da documentação, pelo <i>workflow</i> .
Período de seleção	09/03/2020 a 12/03/2020	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica.
Divulgação dos projetos contemplados	19/03/2020	Reunião do CONPPEX e posteriormente em: http://www.unisc.br/pt/pesquisa/a-pesquisa/centro-e-nucleo-de-pesquisa
Pedido de reconsideração sobre avaliação	20/03/2020 a 25/03/2020	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, por e-mail ou ofício.
Resposta dos pedidos de reconsideração	30/03/2020	A resposta será enviada por e-mail.
Indicação de bolsistas	até 02/04/2020	Indicação via <i>workflow</i> .
Reunião orientativa	abril/2020	Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica aos bolsistas e orientadores.
Oficinas para bolsistas	abril a dezembro/2020	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano.



Vigência da bolsa	abril/2020 a janeiro/2021	A bolsa tem vigência máxima de 10 meses.
Entrega de relatórios	janeiro/2021	Conforme roteiro disponível na página da Coordenação de Pesquisa http://www.unisc.br/pt/pesquisa/iniciacao-cientifica/roteiros-e-formularios

1.5 O orientador que não indicar o bolsista selecionado **até o dia 02 de abril de 2020**, perderá a bolsa automaticamente, sendo a mesma realocada para outro(s) projeto(s) classificado(s).

1.5.1 A indicação do bolsista é realizada via sistema automatizado *workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação.

1.6 Valor Mensal da bolsa: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para dedicação de 20 horas semanais, concedidos sob a forma de redução dos encargos educacionais do acadêmico bolsista.

1.6.1 No mês em que ocorre a matrícula nos cursos de graduação, não haverá concessão de bolsa, somando o valor daquele mês ao valor do restante do semestre.

2 Requisitos para Inscrição

2.1 Do docente Orientador (solicitante)

- apresentar projeto de pesquisa, **que caracterize desenvolvimento tecnológico e/ou inovação**, aprovado pelo Departamento, para avaliação do Comitê Assessor de Avaliação ou apresentar projeto já aprovado pelo CONPPEX;
- estar em dia com suas obrigações junto à PROPPG e PROEXT;
- possuir, no mínimo, regime de trabalho de 20 horas semanais e título de mestre;
- dedicar no mínimo **4 horas-atividade** para o desenvolvimento do projeto;
- os docentes, com titulação de doutor, que solicitarem bolsa por este Edital devem encaminhar também solicitação de bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nos editais do CNPq e /ou nos editais de bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da FAPERGS;
- ter publicado pelo menos um artigo em periódico ranqueado pela CAPES até B5 ou um capítulo de livro ou livro, ou ter realizado depósito de pedido de patente ou patente concedida nos últimos 2 (dois) anos.
- ter o registro no identificador digital ORCID. Para realizar o registro acessar: <https://orcid.org/>. Para orientações <https://www.unisc.br/pt/pesquisa/a-pesquisa/cronograma>. O número do registro deve ser informado na ficha de inscrição.**

2.2 Do acadêmico candidato à bolsa

- estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNISC no período de vigência da bolsa;
- não possuir outro tipo de bolsa de ensino, pesquisa ou de extensão dos Programas da Universidade como PUIC, PROBAAE, PROLAB, PROBEX, PROVEX e PUIC-Voluntário ou modalidades de bolsa financiadas pela FAPERGS, CNPq ou outro órgão de fomento.
- dispor de tempo livre (20 horas semanais) para o adequado desempenho de suas atribuições como participante do projeto de pesquisa;
- apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar;
- matricular-se em número de créditos igual ou superior ao valor total da concessão da bolsa.



3 Processo de Seleção

3.1 A análise da solicitação será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e aprovada pelo CONPPEX, em conformidade com os critérios descritos no item 3.2, que segue.

3.2 Critérios de seleção conforme os formulários de avaliação https://www.intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proext/shared/caa_formularios.htm

- a) Os projetos vinculados às atividades desenvolvidas no Parque Científico Regional – TecnoUnisc, ou pela Incubadora Tecnológica da Unisc – Itunisc, terão preferência em relação aos demais;
- b) Viabilidade do plano de trabalho do bolsista no contexto do projeto de pesquisa, considerando o grau de aderência do plano de trabalho do bolsista com atividade de inovação ou de processo tecnológico;
- c) Avaliação do projeto de pesquisa quanto à:
 - identificação e clareza do problema de pesquisa;
 - justificativa com relevância tecnológica e de inovação;
 - objetivos a serem atingidos pela pesquisa;
 - fundamentação teórica;
 - viabilidade do cronograma proposto;
 - metodologia e referências bibliográficas adequadas e atualizadas;
 - viabilidade quanto à carga horária;
 - currículo Lattes dos integrantes da equipe executora;
 - caracterização de atividades de inovação ou processo tecnológico.
- d) Interesse institucional do projeto;
- e) Titulação, experiência em orientação e produção científica do orientador, dos 3 (três) últimos anos, comprovada pela produção apresentada no Currículo Lattes;
- f) preferencialmente serão atendidos com bolsa os projetos que apresentarem viabilidade de registro de propriedade intelectual.
- g) Projetos novos ou relatórios parciais de projetos com indicação de reelaboração não tem direito a cota, independente da modalidade de bolsa.

3.3 Da concessão das bolsas

- a) a classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de pesquisa, do plano de trabalho do bolsista e da produção científica e experiência em orientação do docente.
- b) as bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente.
- c) cada docente (orientador) será contemplado com, no máximo, quatro bolsas, **de acordo com o parecer do CAA**, não contabilizando as solicitações do PIBIC EM, que poderá ser a quinta bolsa.
- d) a ordem de concessão das bolsas ocorrerá de acordo com a homologação dos respectivos órgãos de fomento.**
- d) na eventualidade de ocorrer desistência de bolsas, os pedidos não contemplados em suas respectivas áreas constituirão uma classificação geral por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite da disponibilidade destas bolsas.



3.4 Cabe aos orientadores, coordenadores de projeto e às unidades acadêmicas a responsabilidade de encaminhar, nas datas previstas no item 1.4, as solicitações devidamente documentadas e de acordo com os requisitos estipulados neste Edital.

3.5 Para este Edital, cada orientador(a) poderá solicitar no **máximo 01 (uma) bolsa** PUIC Inovação Tecnológica.

3.6 Cada projeto de pesquisa poderá ser contemplado com, **no máximo, 2 (duas) bolsas** PUIC Inovação Tecnológica, desde que solicitadas por pesquisadores diferentes.

3.7 Solicitações de bolsa apresentadas à PROPPG em desacordo com as exigências deste Edital, ou fora dos prazos, serão desclassificadas.

4 Avaliação do Relatório de Iniciação Científica (PUIC – Inovação Tecnológica)

4.1 O relatório de atividades do bolsista deve ser elaborado de acordo com roteiro fornecido pela PROPPG e constante na página da UNISC, na internet, <http://www.unisc.br/pt/pesquisa/iniciacao-cientifica/roteiros-e-formularios> e apresentar parecer favorável do orientador.

4.1.2 Após aprovação no Departamento onde o orientador está vinculado, o relatório deverá ser encaminhado à PROPPG, pelo fluxo automatizado *workflow*, conforme estabelecido no calendário anual de atividades de pesquisa.

4.2 A análise do relatório do bolsista é realizada pelo CAA.

5 Compromissos do Orientador

5.1 Sendo contemplado com cota de bolsa da modalidade PUIC IT o docente (orientador) tem o compromisso de destinar ao menos uma hora atividade para atendimento de demandas de projetos de pesquisa vinculados ao TecnoUnisc.

5.2 Orientar o bolsista nas diferentes fases da pesquisa científica, incluindo a elaboração dos relatórios científicos e a apresentação dos resultados da pesquisa.

5.3 Orientar o bolsista no preenchimento do Currículo Lattes e providenciar o cadastro do bolsista no Diretório dos Grupos de Pesquisa no CNPq.

5.4 Orientar e acompanhar o bolsista, na preparação e apresentação no Seminário de Iniciação Científica.

5.5 Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados em eventos, ao apoio de bolsa PUIC-IT recebido para o projeto de pesquisa.

5.6 Participar de capacitações para orientadores, especialmente da Oficina sobre Proteção Intelectual que será oferecida no decorrer do período de vigência da bolsa.



5.7 O não cumprimento das responsabilidades do orientador junto ao Programa UNISC de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica, implica em impedimento para inscrições, do orientador e do bolsista, em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade até que a situação se regularize.

6 Compromissos do Bolsista

6.1 Conhecer o Regulamento do Programa UNISC de Iniciação Científica, disponível em http://www.unisc.br/images/upload/com_arquivo/regulamento_puic_2013.pdf.

6.2 Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Anual de Iniciação Científica ou Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da UNISC. A ausência no seminário caracteriza o não cumprimento das obrigações com o Programa UNISC de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (PUIC - IT).

6.3 Fazer referência à sua condição de bolsista da UNISC, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos.

6.4 Cadastrar e manter atualizado o seu currículo, junto a Plataforma Lattes do CNPq.

6.5 Participar de no mínimo 06 (seis) horas em capacitações direcionadas aos bolsistas de iniciação científica durante o ano e da Oficina de Proteção Intelectual, que serão oferecidos no decorrer do período de vigência da bolsa.

6.6 A não entrega do relatório final pelo bolsista implicará na devolução, pelo mesmo, de 20% do valor da bolsa recebida, em valores atualizados.

6.7 É responsabilidade do bolsista o cumprimento de todas as exigências do Programa, pois o não atendimento implica no impedimento para inscrições, do bolsista e do orientador, em quaisquer editais ou modalidades de bolsa da Universidade, até que a situação se regularize.

6.8 O aluno poderá utilizar eventuais saldos de bolsas até 12 (doze) meses após o término de sua atuação como bolsista.

7 Relatórios Recusados

7.1 Os relatórios das atividades de bolsistas não aprovados pelo CAA deverão ser reelaborados e encaminhados para nova análise no período máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira apreciação.

7.2 Em caso de nova recusa, o acadêmico não poderá ter acesso a bolsas pelo período de 02 (dois) anos.



8 Substituições de Bolsista

8.1 A substituição do bolsista é permitida em qualquer momento da execução do projeto nos casos de desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.

8.2 É de responsabilidade do acadêmico (bolsista-substituído no projeto de pesquisa), juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa.

8.3 É responsabilidade do orientador, comunicar à PROPPG eventuais cancelamentos e substituições de bolsista. A ocorrência desses fatos deve ser formalizada via sistema automatizado *workflow*, no processo de Concessão e Gerenciamento das Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão para Alunos da Graduação.

9 Disposições Finais

9.1 A escolha dos candidatos a bolsista deverá ser feita através de processo de seleção a cargo das respectivas unidades acadêmicas. A divulgação deverá ser ampla e transparente entre os acadêmicos e explicitar claramente os critérios de seleção e os prazos para escolha dos candidatos.

9.2 O não cumprimento dos compromissos do bolsista e do orientador pode importar o cancelamento da bolsa e impedimento de concorrer à nova bolsa.

9.3 O acadêmico somente poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

9.4 As bolsas serão concedidas respeitando a indicação dos acadêmicos fornecida pelo orientador.

9.5 O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa.

9.6 O recurso financeiro recebido pelo bolsista de iniciação científica do PUIIC IT (sob a forma de redução dos encargos educacionais), deve ser utilizado exclusivamente para custear despesas com o curso de graduação em que o acadêmico estiver matriculado.

9.7 Casos não previstos no Edital 04/2019 serão examinados pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão e Relações Comunitárias - CONPPEX.

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2019.



Andréia Rosane de Moura Valim
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.